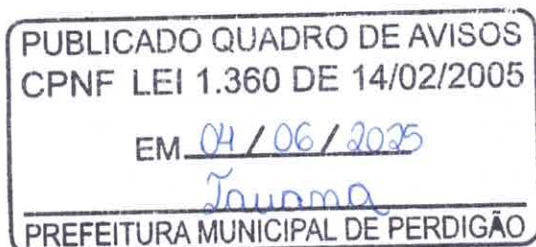




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeitura-perdigaogabinete@gmail.com

DECRETO Nº 2002, DE 04 DE JUNHO DE 2025.



ALTERA OS ARTS. 3º E 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.994, DE 2025, QUE REGULARIZA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação dos prazos instituídos pelo Decreto Municipal nº 1.994/2025, para regularização dos inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO a imperatividade de regularizar os montantes estipulados a título de penalidades e encargos correlatos, presentes na dívida ativa do Município de Perdigoão/MG, para qualquer indivíduo, como um estímulo à liquidação dos débitos fiscais, conforme estipulado pela disposição legal contida na Lei Municipal nº 1.284, de 15 de maio de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o caput do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.994/2025, estendendo o limite temporal nele estabelecido até 30/09/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Será concedido 5% (cinco por cento) de desconto para pagamento até a data de 30/09/2025.”

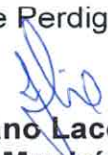
Art. 2º - Altera o art. 7º do Decreto Municipal nº 1.994/2025, estendendo o limite temporal nele estabelecido até 30/09/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica concedido desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas constantes da dívida ativa do Município, para pagamentos realizados até 30/09/2025.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 04 de junho de 2025.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão